

**TC 015.556/2004-2**

**Natureza:** Recursos de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Ipameri - GO.

**Recorrentes:** Roberto Borges Furtado da Silva (490.589.751-34); Sidney Boaretto da Silva (821.038.017-68); Francisco Augusto Pereira Desideri (310.929.347-15); Valfredo Perfeito (020.663.511-72); Alfredo Soubihe Neto (020.109.818-04); Francisco Elisio Lacerda (036.082.658-05).

**DESPACHO**

Conheço dos recursos de reconsideração interpostos nas peças 28, 29, 30, 90, 91, 95 e 106, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 5343/2011 – TCU – 2ª Câmara, complementado pelo Acórdão 4118/2012 – TCU – 2ª Câmara, em relação a todos os responsáveis, conforme proposto pela unidade técnica, nos termos do art. 50, § 3º, da Resolução-TCU 191/2006; e restituo os autos à Serur para análise de mérito, que deverá encaminhá-lo, em seguida, para o Ministério Público, com vistas ao seu pronunciamento.

Brasília, 20 de agosto de 2013.

(Assinado Eletronicamente)  
**AROLDO CEDRAZ**  
Relator